



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

## - LEI Nº 024 DE 14 DE JUNHO DE 1.974 -

( Dispões sobre a doação de uma área de terras com 12.209,50m<sup>2</sup> à Firma Camargo Corrêa Industrial Sociedade Anônima - Apiaí)

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando atribuições legais e, - considerando a existência de interesse público decorrente da implantação de fábrica de cimento no Município de Apiaí;

F\_A\_Z S\_A\_B\_E\_R que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo APROVOU e êle PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, autorizado a doar à Empresa CAMARGO CORRÊA INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, contígua à sua fábrica de cimento, para fins de segurança e embelezamento da indústria, com a área de 12.209,50m<sup>2</sup> (doze mil duzentos e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:- "Começam as divisas no ponto nº 1, cravado junto à cerca que faz divisa com terrenos da Camargo Corrêa Industrial Sociedade Anônima, - afastado 4,50m. da guia do asfalto da Rua Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, seguindo paralelamente à esta numa distância de - / 84,60m. até encontrar o ponto nº 2 cravado numa distância de - 1,50m. da guia do asfalto da Rua das Indústrias. Daí, defletindo à esquerda e seguindo paralelamente à guia da referida Rua - numa distância de 166,40m. até encontrar o ponto nº 3. Daí deflete à esquerda e segue confrontando com terrenos da Camargo - Corrêa Industrial Sociedade Anônima, numa distância de 44,10m. até encontrar o ponto nº 4.

" s e g u e "



ANTONIO DIMPINO PONTES  
Prefeito Municipal - Apiaí - S.P.



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

## - LEI Nº 024 DE 14 DE JUNHO DE 1.974 -

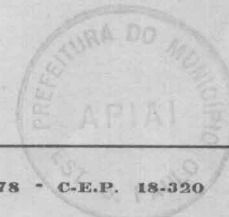
Daf, defletindo à direita segue, ainda, confrontando com terrenos da Camargo Corrêa Industrial Sociedade Anônima, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto nº5, cravado na divisa da propriedade do Senhor Carlos Ribeiro e sua Mulher. Daf, deflete à esquerda e segue numa distância de 84,60m pela cêrca divisória do terreno do Senhor Carlos Ribeiro, até atingir o ponto nº6. Daf, defletindo à direita segue, ainda, confrontando com terrenos do Senhor Carlos Ribeiro, numa distância de 29,70m, - até atingir o ponto nº7, cravado junto à divisa do terreno de propriedade da Camargo Corrêa Industrial Sociedade Anônima. Deflete aí, à esquerda e segue confrontando com a mesma, numa distância de 89,80m, até atingir o ponto inicial".

**§ Único** - Fica a Empresa Camargo - Corrêa Industrial Sociedade Anônima comprometida, em face da presente doação, no mesmo prazo estabelecido no artigo 2º, a executar, sem qualquer ônus à Municipalidade, os serviços de muros ou alambrados na linha divisória afastada 4,50m da guia de asfalto, bem como a construção de passeio para pedestres, com largura de 1,50m mais o acostamento entre a linha divisória de asfalto e passeio, em toda lateral da área com frente às ruas da cidade de Apiaí;

**Artigo 2º** - Fica também autorizada a Empresa Camargo Corrêa Industrial Sociedade Anônima a entrar em entendimentos com os arrendatários das terras municipais, objetos desta lei, no sentido de torná-las livres e desembaraçadas, assumindo a donatária todos os encargos necessários, a serem cumpridos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses sem quaisquer ônus aos cofres municipais;

**Artigo 3º** - No caso de encerramento das atividades da fábrica da donatária, a área, objeto da presente doação, reverterá ao patrimônio do município;

" s e g u e "



ANTONIO THOMAS DE SAUS  
Prefeito Municipal - S.P.




# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

**- LEI Nº 024 DE 14 DE JUNHO DE 1.974 -**


**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 14 DE JUNHO DE 1.974 -**

  
ANTONIO DIMILINO PONTES  
PREFEITO MUNICIPAL  
- APIAÍ -

COPIA

Registrada em livro próprio e publicada pela Imprensa -  
" A Voz do Alto Ribeira "

  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
Chefe do Setor de Administração  
P. M. A.

